

Mãe



ESTADO DE PERNAMBUCO

# PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

LEI MUNICIPAL Nº 114/67.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

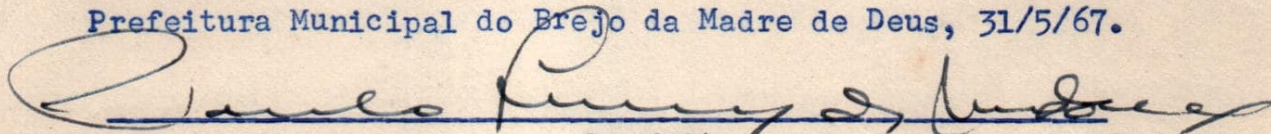
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º---Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de mil cento e vinte e oito cruzeiros novos (NCR\$.1.128,00) como Contribuição da Prefeitura para instalação de energia elétrica na Serra da / Prata onde funcionará a Estação Repetidora de T.V. desta Cidade.

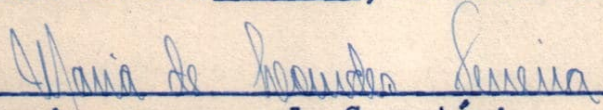
Artº 2º---O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários / do presente exercício e entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º---Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 31/5/67.

  
Prefeito.

Regist. as fls. 35, do livro competente.

  
Tesoureira, resp. pela Secretária.